

DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Emas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XII do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, uma área de terra, denominado de terreno, localizado na Rua Dorgival Francisco de Sousa, com área de 5.723,82 m², com as seguintes medições: Frente Norte: Medindo 58,86m limita-se com a Av. Dr. José Celino Filho. Fundos Sul: Medindo 72,00m limita-se com terreno remanescente do proprietário, José William Madruga. Lateral Leste: Medindo 87,48m limita-se com a Rua Dorgival Francisco de Sousa. Lateral Oeste: Medindo 88,46m limita-se com terreno remanescente do proprietário, José William Madruga, confrontando-se da seguinte forma: ao Norte encontra-se com a Av. Dr. José Celino Filho; ao Sul com terreno do expropriado; ao Leste com a Rua Dorgival Francisco de Sousa; e ao Oeste com terreno do expropriado, conforme Planta Baixa do Terreno em anexo que é parte integrante deste Decreto, destinado à construção de uma escola, com recursos do Governo Federal.

Parágrafo Único - o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo emitido por profissional da engenharia desta edilidade, e será definido mediante negociação da comissão especial municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de Escola Municipal 06 (seis) salas, cuja execução da obra já iniciou mas até a presente data não houve a finalização da referida obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

Art. 4º - É declarada urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica o município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio do município de Emas-PB, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, em 05 de setembro de 2023.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional